A C Ó R D Ã O

TC-014095.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Ciama Representações e Comércio Ltda.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de mobiliário, em atendimento às necessidades da Secretaria da Educação.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Jefferson Cirneda Costa (Secretário Municipal).

Responsável pelo Instrumento: Minea Paschoaleto Fratelli (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Ata de Registro de Preços de 01/03/24. Valor – R$16.030.000,00. Nota de Empenho de 17/02/25. Valor – R$1.472.028,00.

Advogados: Paula Cristina Crudi (OAB/SP nº 159.477), Marcelo Mori (OAB/SP nº 225.968), Anderson Luis Fernandes (OAB/PR nº 108.906) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-9.

TC-014301.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Ciama Representações e Comércio Ltda.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de mobiliário, em atendimento às necessidades da Secretaria da Educação.

Responsável: Minea Paschoaleto Fratelli (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Paula Cristina Crudi (OAB/SP nº 159.477), Marcelo Mori (OAB/SP nº 225.968), Anderson Luis Fernandes (OAB/PR nº 108.906) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO. EXECUÇÃO. EXIGÊNCIA INJUSTIFICADA DE LAUDOS E ENSAIOS. PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO CONFIGURANDO COMPROMISSO DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA. SÚMULA 15. IRREGULARIDADE. CONHECIMENTO. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PX4X-8XCX-8G7O-4GGT

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 05 de maio de 2026 até às 17h do dia 07 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Pregão Eletrônico nº 145/2023 e decorrentes Ata de Registro de Preços nº 63/2024, de 01/03/2024, e Autorização de Fornecimento da Nota de Empenho nº 1306/2025, de 17/02/2025, e conheceu do Acompanhamento da Execução, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Orgânica deste Tribunal, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do aludido voto.

Decidiu, ainda, em razão do descumprimento dos dispositivos legais citados na fundamentação do referido voto, pela aplicação de multa ao responsável pela homologação do certame, Senhor Jefferson Cirne da Costa, Secretário Municipal de Governo, no valor de 200 (duzentas) Ufesps, com fundamento no artigo 104, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, uma vez que não conduziu o procedimento prévio à contratação de acordo com as medidas necessárias para garantir a correção da licitação.

Determinou, por fim, que o atual Prefeito deverá informar a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas em relação à decisão, inclusive quanto à eventual reparação da entidade e, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, o Cartório deverá adotar as medidas para cobrança.

Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PX4X-8XCX-8G7O-4GGT